

MULHERES TOCANTINENSES: Acesso às operações de crédito ao amparo do PRONAF

TOCANTINIAN WOMEN: Access to PRONAF credit operations

Cláudia da Luz Carvelli¹

RESUMO

A agricultura familiar caracteriza-se através da relação entre terra, trabalho e família. O estado do Tocantins possui 8.529 estabelecimentos agropecuários que obtiveram financiamentos ou empréstimos para investimento, custeio, comercialização e manutenção provenientes, na sua maioria, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF que, para obter acesso, é necessária a aquisição da Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP. Este trabalho teve como objetivo investigar a quantidade das mulheres tocantinenses que acessaram as operações de crédito ao amparo do PRONAF no recorte temporal de 13 a 19 de outubro de 2018. A pesquisa é exploratória e documental, utilizando-se dos extratos emitidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD) disponível em sítio eletrônico. Como resultado, identificou-se 65.240 DAPs emitidas nos 139 municípios do Estado do Tocantins, ressaltando 19.990 DAPs para mulheres, representando um percentual de 31% das expedições; a região V realizou a maioria das emissões: 2.299 DAPs para as tocantinenses; o município de Araguatins da Região I expediu o maior número de DAPs: 1.114 declarações no Estado do Tocantins.

Palavras-chave: Agricultura familiar. Mulheres rurais. Crédito rural - PRONAF. DAP

ABSTRACT

Family farming is characterized by the relationship between land, work and family. The state of Tocantins has 8,529 agricultural establishments that obtained financing or loans for investment, costing, marketing and maintenance, mostly coming from the National Program for the Strengthening of Family Farming - PRONAF. Pronaf Fitness - DAP. This study aimed to investigate the quantification of Tocantins women who accessed PRONAF credit operations in the time frame from October 13 to 19, 2018. The research is exploratory and documentary, using the statements issued by the Special Secretariat of Family Farming and Agrarian Development (SEAD) available on the website. As a result, 65,240 DAPs issued in the 139 municipalities of the state of Tocantins were identified, highlighting 19,990 DAPs for women, representing a percentage of 31% of expeditions; Region V carried out most of the emissions: 2,299 DAPs for Tocantins; The municipality of Araguatins in Region I issued the largest number of DAPs: 1,114 declarations in the state of Tocantins.

Keywords: Family farming. Rural women. Rural Credit - PRONAF. DAP

¹Doutoranda em Desenvolvimento Regional pela Universidade Federal do Tocantins – UFT; Mestre em Gestão e Desenvolvimento Regional pela Universidade de Taubaté – UNITAU (2012) e Graduada em Ciências Contábeis pela Universidade de Gurupi – UNIRG (2001).

E-mail:

claudiacarvelli@hotmail.com

1. INTRODUÇÃO

A agricultura familiar distingue-se através da relação entre terra, trabalho e família. O labor dos agricultores familiares é realizado pela família e, quando necessário, são contratados trabalhadores temporários. Os agricultores familiares são caracterizados pelas relações de solidariedade entre os parentes, amigos e vizinhos (NAVES; MENDES, 2015).

Embora por muito tempo, intitulada como agricultura de subsistência, a agricultura familiar faz parte da rotina das atividades produtivas do país e contribui com a atividade econômica e o desenvolvimento das regiões (ABRAMOVAY, 2006).

Analisando-se os movimentos de mulheres rurais, de um modo geral, observa-se que houve transformações tanto na sua forma organizativa como no seu aparecimento público. As reivindicações históricas das mulheres rurais, como as previdenciárias e de direitos sociais dirigidas ao Estado, somaram-se outras, relacionadas a temas produtivos e vinculados a um projeto estratégico de desenvolvimento rural que, na sua concepção, questiona a ação do agronegócio, reafirma a importância do papel da agricultura familiar e debate o lugar das mulheres na sociedade (AGUIAR, 2016).

Observando o Estado do Tocantins, o mais novo estado brasileiro, instalado em 1º de janeiro de 1989, emancipado de Goiás (IBGE, 2018), hoje com 139 municípios (SEDEN, 2018) foi resultado da criação do estado que acrescentou 44 aos 79 municípios já existentes e, sob a ótica de seus estabelecimentos agropecuários, atualmente, o Estado dispõe de 63.691 estabelecimentos que, quanto à condição legal do produtor rural está entre condomínio, consórcio e união de pessoas; cooperativa; governo; instituição de utilidade pública; produtor individual; sociedade anônima ou responsabilidade limitada e outra condição. Desses estabelecimentos, 53.105 pertencem a produtores rurais e 10.337 a produtoras rurais (IBGE, 2018).

Ainda de acordo com IBGE (2018), 8.529 estabelecimentos agropecuários obtiveram financiamentos ou empréstimos para investimento, custeio, comercialização e manutenção provenientes, na sua maioria, do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

Diante do exposto, este trabalho tem como objetivo: investigar quantas mulheres tocantinenses obtiveram acesso às operações de crédito ao amparo do PRONAF no ano de 2018.

A agricultura familiar por muito tempo distinguiu-se como agricultura de subsistência, por sua forma de produção demandar a utilização de recursos técnicos poucos desenvolvidos e visar apenas à sobrevivência do agricultor e sua família (SILVA; SILVA, 2016).

Na agricultura familiar, os produtores são proprietários dos meios de produção e assumem o trabalho no estabelecimento produtivo e, ainda, possuem um sentimento de pertencimento com a propriedade onde vivem e trabalham. O trabalho é realizado pela família e, quando necessário, são contratados trabalhadores temporários. Os agricultores familiares são caracterizados pelas relações de solidariedade entre os parentes, amigos e vizinhos; com base nisso, a unidade de produção familiar pode ser compreendida através de uma forte relação entre terra, trabalho e família, esta que é detentora da terra, dos instrumentos de trabalho e de um conjunto de técnicas para a administração do patrimônio, que pode ser passado de geração a geração (NAVES; MENDES, 2015).

Prevista na Constituição de 1988 (art. 187), a política agrícola brasileira foi regulamentada em lei específica, três anos depois (Lei Agrícola n. 8.171/91), sendo que nos primeiros anos teve pouco efeito, devido à diminuição do aporte de recursos fiscais ou parafiscais do Governo Federal para os sistemas de crédito rural, garantia de preços, incentivos fiscais, tecnologias e infraestrutura. Na primeira metade da década de 1980, essas políticas praticamente não existiram, com exceção da seguridade social rural, que recebeu relativa prioridade no gasto público (DELGADO, 1995).

No Brasil, o aperfeiçoamento dos métodos produtivos chegou ao pequeno produtor influenciando suas decisões e modificando a forma de produzir e gerar riqueza, transformando o saber fazer do povo do campo e a criação de uma nova dinâmica produtiva (COSTA, ET AL, 2016).

Sobretudo, Portella e Silva (2006) constataram que na família rural, as mulheres ainda vivem uma situação de franca desvantagem, inserida numa cultura que divide papéis, atribuições e valores femininos e masculinos de modo rígido e hierárquico. Inexiste planejamento coletivo entre os familiares para definir a produção; é o chefe da família que controla o trabalho da mulher e dos filhos. Nesse sentido, a agricultura familiar se estrutura sob relações hierárquicas entre homem/mulher, adulto/jovem; o pai é figura com poder de decisão, a agricultura familiar é lugar de opressão intrafamiliar vivenciada de modo naturalizado.

A mulher brasileira tem batalhado ao longo de toda nossa história para conseguir seu espaço, mesmo vivendo em uma sociedade ainda paternalista, preconceituosa e discriminatória. No modelo de agricultura familiar, além de cuidar da casa, as mulheres são responsáveis pelo trato dos pequenos animais criados no quintal, pelo cultivo de hortaliças, ajudam nos roçados próximos das casas, pela transformação de alimentos, geralmente destinados para o consumo externo, devido ao melhor valor agregado ao produto final (RAMOS, 2014).

Embora a agricultura familiar constitua-se como alternativa no atual modelo agrícola hegemônico pela agricultura patronal e latifundiária, ela não oculta que em seu interior estejam guardados muitos conflitos, hierarquias entre homens e mulheres com forte expressão no acesso aos recursos econômicos e ao acesso de direitos de maneira igualitária (BUTTO; HORA, 2008).

Nas legislações, o direito das mulheres na terra e à terra, só passa a fazer parte da agenda política nos anos 80, com o processo de redemocratização brasileira e em decorrência das lutas do movimento de mulheres, mas ainda foi dado pouco destaque às mulheres (BUTTO; HORA, 2008).

Porém pode-se afirmar que os movimentos sociais rurais, através de suas lutas, influenciaram na redução das desigualdades entre zona rural e urbana, tendo efeito positivo sobre a vida do conjunto dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, o que favoreceu o acesso das mulheres a direitos e a políticas públicas, exercendo um papel importante na visibilização das mulheres rurais. Muitas foram as pautas reivindicadas pelos movimentos, dentre eles estão a titulação conjunta das terras para homens e mulheres, de prioridade de assentamento das mulheres chefes de famílias, garantia e ampliação dos direitos trabalhistas e previdenciários, ampliação dos direitos sociais e o acesso ao crédito (HEREDIA; CINTRÃO, 2006).

Dentre as políticas públicas destinadas aos agricultores familiares, destaca-se o PRONAF- Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, instituído através do Decreto nº 1946 de 28 de junho de 1996, que tem como finalidade apoiar as atividades desenvolvidas, mediante a utilização direta da força de trabalho dos agricultores, por meio de financiamentos de projetos de custeio e investimento agropecuário (RAMOS, 2014). Para Fernandes e Paulilo (2008), o crédito é uma forma de dar autonomia econômica e visibilidade às atividades realizadas pelas mulheres no espaço doméstico e em seu entorno. Essas atividades, ao longo da história, permaneceram às margens do sistema

produtivo e da esfera pública; foram consideradas, do ponto de vista econômico, improdutivoas. Ter autonomia significa exercer cidadania. Diante das reivindicações e pressões acima citadas, o governo lançou em 2001, uma portaria que instituiu cotas de crédito direcionado às mulheres rurais. Por meio dessa portaria, no mínimo 30% dos recursos do PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, nos termos do Plano Safra da Agricultura, seriam destinadas às mulheres.

Entretanto, a sistemática de concessão de crédito através do PRONAF vem sofrendo contínuas alterações desde a criação dessa política específica, sobretudo no que diz respeito aos valores limítrofes para custeio e para investimento, bem como nas taxas de juros que incidem sobre os recursos alocados para o programa (MATTEI, 2001). Contudo, foram previstos R\$ 30 bilhões para financiamento do Plano Safra da Agricultura Familiar no período de julho de 2017 até julho de 2018. De modo geral, as regras do PRONAF Crédito foram mantidas, com taxas de juros entre 2,5% e 5,5% ao ano. Destacando-se que o Plano Safra da Agricultura Familiar agora é plurianual, indo de 2017 a 2020 (FETAEP, 2017).

São beneficiários do PRONAF os agricultores familiares: beneficiários do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA), Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), Pescadores artesanais, aquicultores, silvicultores, quilombolas, indígenas, extrativistas, outros povos tradicionais, empreendimentos familiares rurais ou pessoas jurídicas e organizações destes públicos-cooperativas e associações; que comprovem seu enquadramento no programa mediante a apresentação da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP (FETAEP, 2017).

A Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP é o principal documento para a identificação das Unidades Familiares de Produção Agrária – UFPA da Agricultura Familiar (FETAEP, 2017). Este é o instrumento que torna os agricultores aptos a realizarem operação de crédito rural ao amparo do PRONAF como também facilita a várias outras políticas públicas (BRASIL, 2012).

Para a Fetaep (2017) existem alguns critérios para verificar se o agricultor se enquadra para ter uma DAP: a) o empreendimento rural deve ser a principal atividade econômica da família; b) explorar parcela de terra na condição de proprietários, arrendatários, parceiros, meeiros, posseiros, assentados e usuários de áreas públicas, não ultrapassando quatro módulos fiscais; c) atender limite de renda bruta anual da família de R\$ 360.000,00; d) residir no estabelecimento ou local próximo; e) ter mais de

50% da renda bruta da família oriunda da propriedade rural; f) trabalhar, predominantemente com a mão de obra familiar para exploração do estabelecimento e g) ter ligação/identificação histórica com o rural.

Segundo o MDA (2018) a UFPA será identificada por uma única DAP Principal, categorizada em: Grupo “A” ou “A/C”, Grupo “B” ou Grupo “V”. Para essa identificação e categorização da UFPA, devem-se observar os seguintes critérios: a) a emissão será vinculada ao município do estabelecimento da UFPA; b) a área do estabelecimento deve ser de até quatro módulos fiscais; c) a atividade agrária ser desenvolvida em ambiente rural ou urbano; d) a gestão do estabelecimento deve ser estritamente familiar; e) a renda proveniente da exploração do estabelecimento deve ser igual ou superior àquela auferida fora do estabelecimento; f) a UFPA deve ser utilizada, no mínimo, metade da força de trabalho familiar no processo produtivo e de geração de renda.

A Portaria nº 523 de 24 de agosto de 2018, traz algumas alterações na emissão da DAP;

- 1) Unidade Familiar de Produção Rural (UFPR) agora é Unidade Familiar de Produção Agrária. Atividade Agrária: Atividade desenvolvida em perímetro URBANO ou RURAL.
- 2) A DAP (Física ou Jurídica) passa a ter validade de 01 (um) ano;
- 3) DAPs ativas emitidas antes de 27 de agosto de 2018 tem validade até 27 de fevereiro de 2019;
- 4) DAP Grupo B – Enquadramento conforme Conselho Monetário Nacional (CMN): Agricultores(as) familiares com renda de até R\$23 mil.
- 5) DAP Grupo Variável (V) – Enquadramento conforme Conselho Monetário Nacional (CMN): Agricultores(as) familiares com renda de até R\$415 mil.
- 6) Para comprovar a composição societária de Cooperativas Singulares e Associações, é necessário:
 - a. Para cooperativas: cópia do livro de matrícula (ou documento de equivalente valor legal) contendo a relação dos(as) cooperados(as), detalhando nome completo, CPF (ou CNPJ) e data de filiação;
 - b. Para associações: relação dos(as) associados(as), detalhando nome completo, CPF (ou CNPJ), data de filiação e respectivas assinaturas. No final da relação deve constar local, data e assinatura do Responsável Legal da entidade com firma reconhecida em cartório;

7) A DAP jurídica de Cooperativa Central (modelo 3.3) deverá ser emitida somente para as Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar compostas por 100% de Cooperativas Singulares da Agricultura Familiar com DAP ativa.

De acordo ao MDA (2018) três são os modelos da DAP ao alcance dos agricultores familiares: a) DAP Principal – identifica e qualifica os responsáveis pela Unidade Familiar de Produção Rural (UFPR) denominados Titular 1 e Titular 2; b) DAP Acessória: identificar os filhos e filhas (DAP Jovem) e as mulheres agregadas a uma UFPR (DAP Mulher) e devem, obrigatoriamente, estar vinculada a uma DAP Principal e c) DAP Especial ou Jurídica: identifica e qualifica os empreendimentos familiares rurais organizados em pessoas jurídicas (que possuem CNPJ), como associações, cooperativas, agroindústrias.

Além do mais, a DAP classifica os agricultores familiares em quatro grupos, de acordo com critérios de renda e de acesso a políticas públicas (MDA, 2018): a) Grupo “A” – agricultores familiares assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF) que não contrataram operação de investimento do Programa Crédito Especial para a Reforma Agrária (Procera) ou que ainda não contrataram o limite de operações ou de valor de crédito de investimento para estruturação no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF); B) Grupo “B” – agricultores familiares com renda familiar anual de até R\$ 20 mil; c) Grupo “A/C” – agricultores familiares assentados pelo PNRA ou beneficiários do PNCF que tenha contratado a primeira operação no Grupo “A” e não tenham contratado financiamento de custeio, exceto no próprio Grupo “A/C” e d) Grupo “V” - agricultores familiares com renda familiar anual de até R\$ 360 mil.

2. MATERIAIS E MÉTODOS

Este trabalho teve como objetivo investigar a quantidade das mulheres tocantinenses que acessaram as operações de crédito ao amparo do PRONAF no recorte temporal de 13 a 19 de outubro de 2018. A pesquisa é exploratória e documental, utilizando-se dos extratos emitidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário (SEAD) disponível em sítio eletrônico.

A metodologia utilizada foi construída em três etapas. Primeiramente, foram realizadas consultas em livros, periódicos, teses e nas linhas de crédito do Programa

Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA (2018).

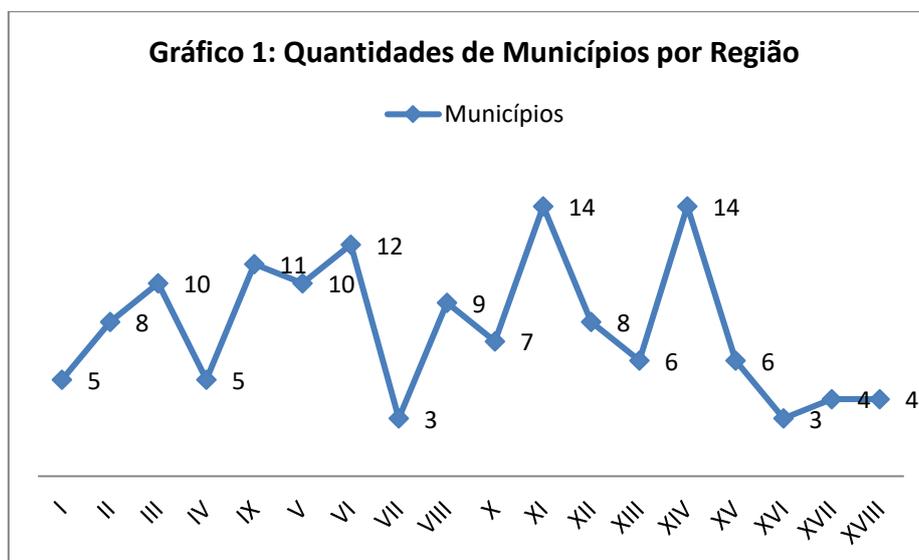
A segunda etapa baseou-se em documentos, ou seja, nos extratos emitidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário através do site, referentes às Declarações de Aptidão ao PRONAF – DAP dos municípios do Estado do Tocantins. Posteriormente, esses extratos foram separados por regiões administrativas delimitadas pela Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins, perfazendo 18 regiões.

Por último, procedeu-se a identificação em cada município, de quais foram as DAPs emitidas para as mulheres e o modelo acessado por elas. Observou-se também a quantidade de emissões por região e município do Estado do Tocantins.

3. RESULTADOS

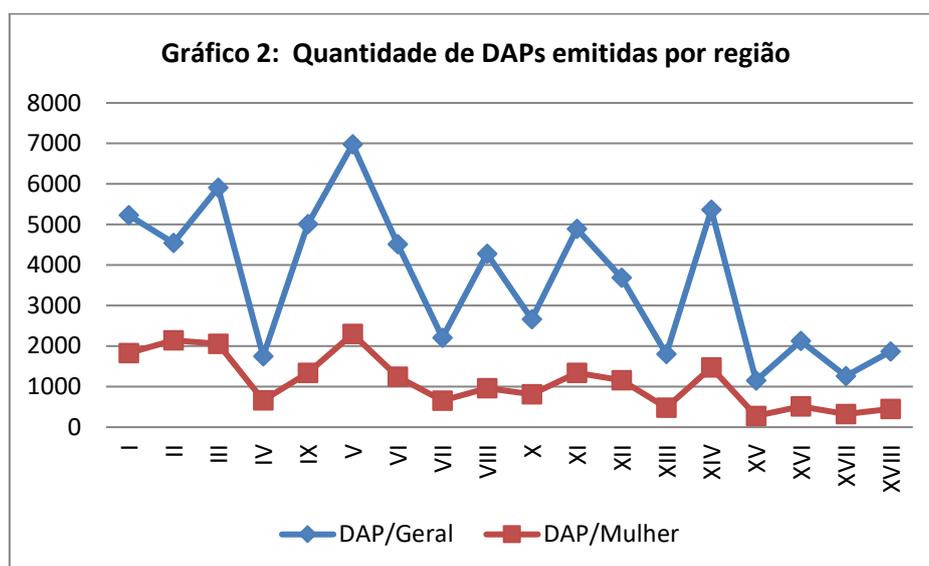
A pesquisa ocorreu em extratos das DAPs, emitidas pela Secretária Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário aos 139 municípios do Estado do Tocantins, entre os dias 13 a 19 de outubro de 2018.

Pelo artigo 13 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, em 05 de outubro de 1988, nascia o Estado do Tocantins. Foram criados 44 municípios além dos 79 já existentes. Atualmente, o Estado possui 139 municípios que administrativamente estão divididos em 18 regiões, conforme indicado no Gráfico 1.



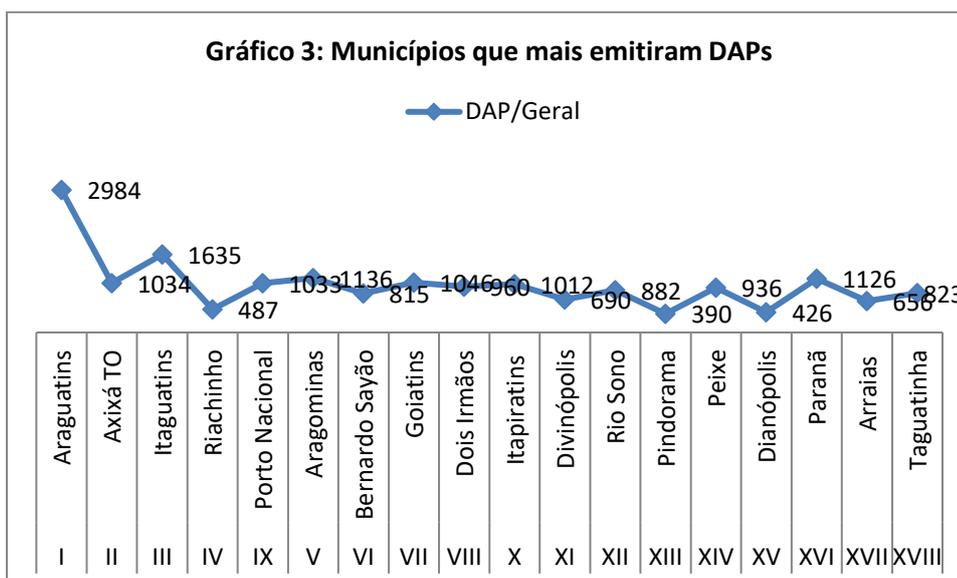
FONTE: Dados extraídos da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins (2018)

No Gráfico 2 observa-se que no Estado do Tocantins foram emitidas 65.240 DAPs, dessas, 19.990 foram para mulheres. Na região V ocorreu maior emissão, 6.976; a Região XV foi a que menos emitiu declarações, 1.150. Também se observa que do total de DAPs emitidas, apenas 31% delas foram emitidas para mulheres, como Titular 1 nas declarações.



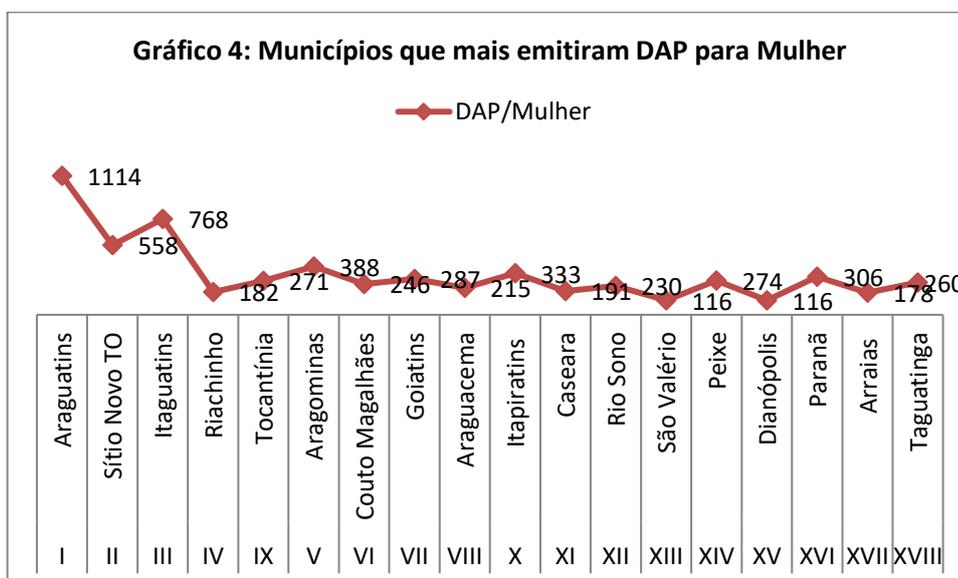
FONTE: Dados extraídos da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (2018) e da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins (2018)

O Gráfico 3 apresenta nas regiões administrativas do Estado, qual município e quantas DAPs foram emitidas respectivamente. Destaca-se o município de Araguatins que emitiu 2.984 DAPs, dessas 1.114 foram para mulheres, conforme Gráfico 4.



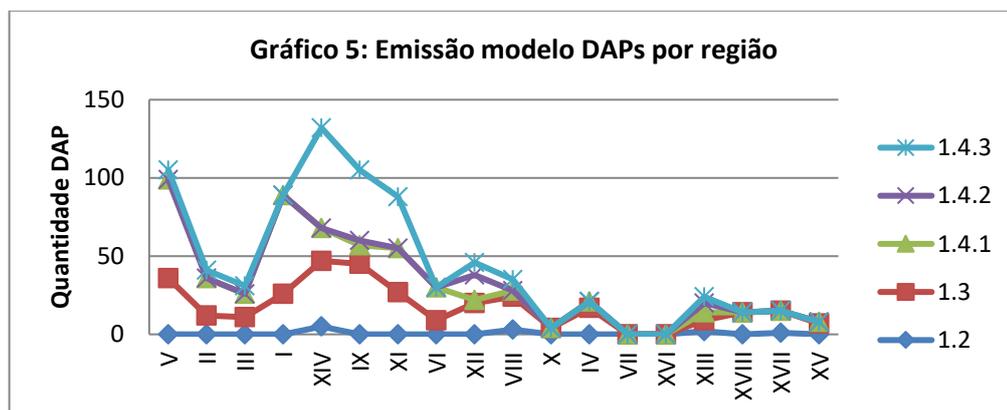
FONTE: Dados extraídos da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (2018) e da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins (2018)

Observa-se no Gráfico 4 o município destaque em cada uma das 18 regiões administrativas do Estado do Tocantins, que mais emitiu DAPs, totalizando 6.033, representando 30,2% das emissões para mulher, como titular 1.



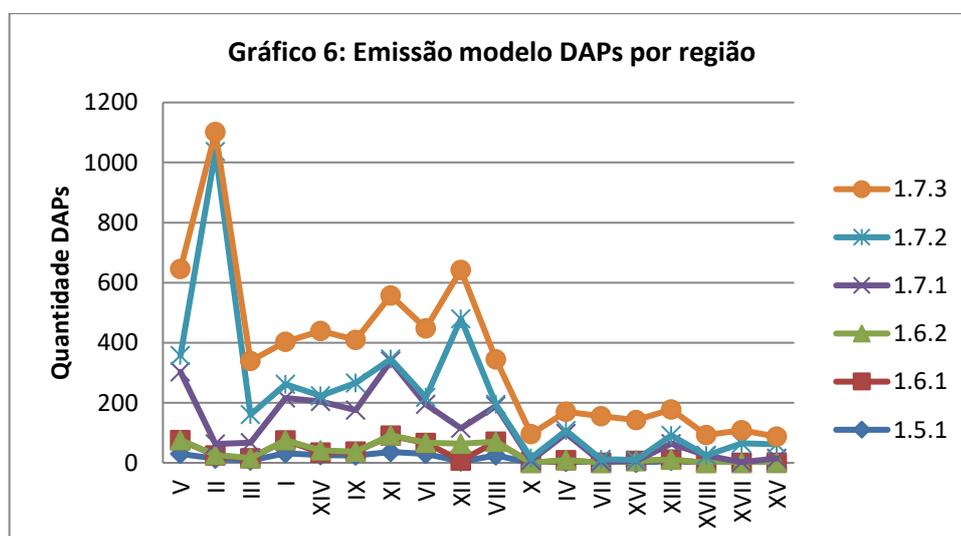
No Gráfico 5 demonstra as DAPs emitidas por modelo em cada região administrativa do Estado. Foram expedidas 787 declarações nos modelos 1.2, 1.3, 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3, embora o modelo 1.3 foi de maior emissão, 312, a região XIV que registrou maior

expedição, com o modelo 1.4.1, que de acordo com a Portaria N° 75 de 17 de setembro de 2004, serve para identificar a unidade familiar rural de Agricultores Familiares do Grupo A – assentados pelo Programa Nacional de Reforma Agrária - com a identificação do casal, responsável pelo sustento da família, exceto nos casos em que o beneficiário seja solteiro.



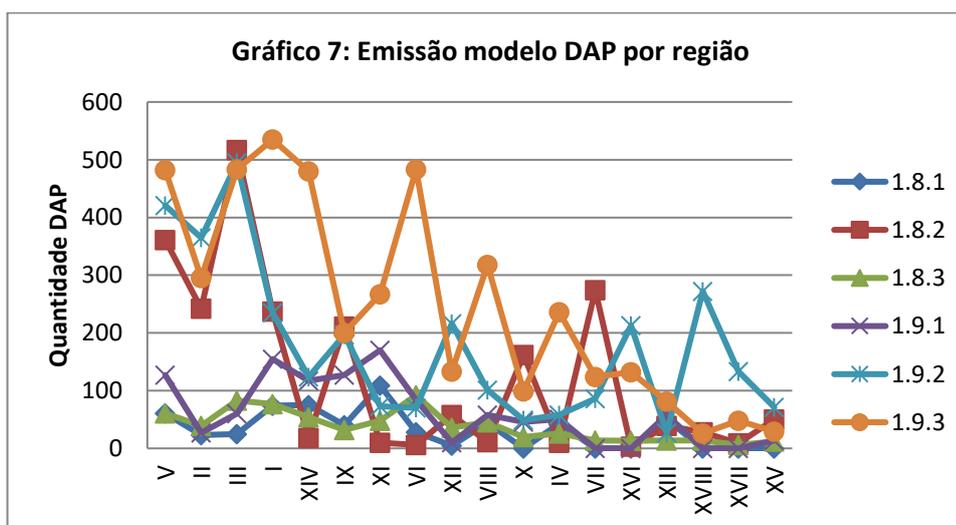
FONTE: Dados extraídos da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (2018) e da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins (2018)

Apresenta-se no Gráfico 6, as DAPs emitidas nos modelos 1.5.1, 1.6.1, 1.6.2, 1.7.1, 1.7.2 e 1.7.3, totalizando 6.359 declarações. O modelo 1.7.3 foi o mais utilizado, 2.426. Segundo o Manual do Cadastrador (2007), esse modelo representa os demais agricultores familiares, ou seja, pescadores artesanais, aquicultores, maricultores, silvicultores, extrativistas, quilombolas, indígenas, assentados da reforma agrária e beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário.



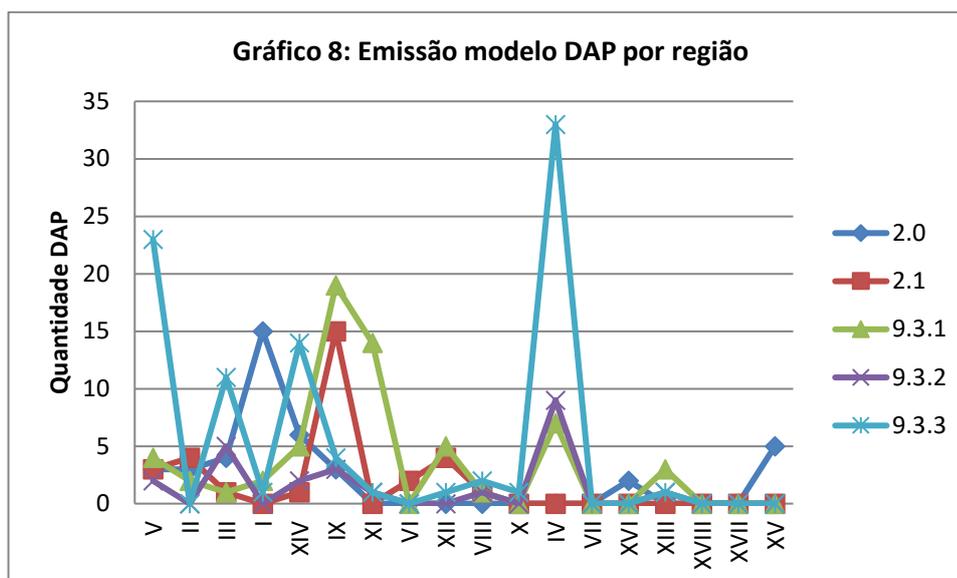
FONTE: Dados extraídos da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (2018) e da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins (2018).

O gráfico 7 demonstra as DAPs de modelo 1.8.1, 1.8.2, 1.8.3, 1.9.1, 1.9.2 e 1.9.3, foram 12.270 declarações emitidas. A região III realizou maior expedição, 1.663, com maior emissão do modelo 1.8.2, que segundo a Portaria N° 94 de 27 de novembro de 2012 representam as mulheres da unidade rural de agricultoras familiares do grupo “A” e “A/C” – assentadas pelo PNRA. E o modelo 1.9.3 foi o mais utilizado pelas mulheres no Estado do Tocantins, 4.451 declarações, que de acordo com o Caderno da Agricultura Familiar (2016), esse modelo é exclusivo para identificar e qualificar as UFPR que tenham obtido renda bruta superior a R\$ 20 mil e inferior a R\$ 360 mil – grupo “V”.



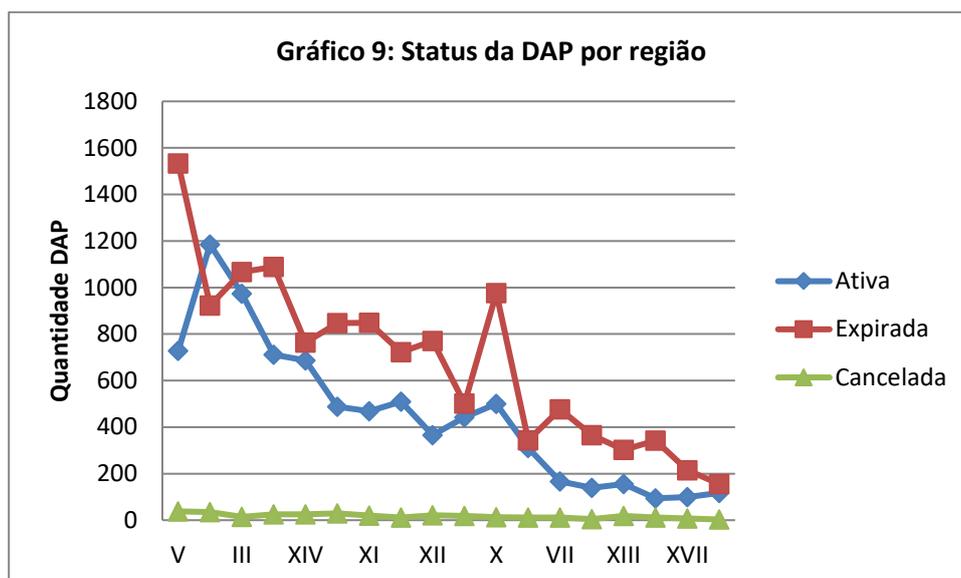
FONTE: Dados extraídos da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (2018) e da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins (2018)

Observa-se a emissão das DAPs nos modelos 2.0, 2.1, 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3, totalizando 251 expedições. O modelo 9.3.3 foi mais utilizado com 92 declarações e a Região IV foi a que mais emitiu com 49 DAPs.



FONTE: Dados extraídos da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (2018) e da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins (2018)

Dessa forma o Gráfico 9 apresenta o status das DAPs emitidas no Estado do Tocantins, 319 declarações se encontra cancelada, os seja, – aquela que foi efetivamente cancelada na base de dados da SAF por solicitação do próprio beneficiário, do Agente Emissor da DAP, indicação do Controle Social da DAP, dos próprios órgãos de controle externo e interno e demais casos. O cancelamento da DAP pode ser efetuado com ou sem o bloqueio do CPF dos titulares, conforme o caso, de acordo com a Portaria Nº 1, DE 13 DE abril DE 2017; 12.236 declarações encontram-se expiradas, com a validade expirada, pois até a data de 27 de agosto de 2018, a validade era de dois anos, passando agora para 12 meses. Apenas 8.143 DAPs encontram-se apta para que os beneficiários da agricultura familiar possam acessar as políticas públicas disponíveis.



FONTE: Dados extraídos da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário (2018) e da Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins (2018)

Essas declarações estão disponíveis na Região II do Estado do Tocantins, nos municípios de Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Buriti do Tocantins, Carrasco Bonito, Praia Norte, Sampaio, São Miguel do Tocantins e Sítio Novo do Tocantins.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho buscou saber a quantificação das mulheres do Estado do Tocantins que estão acessando as operações de crédito ao amparo do PRONAF. Para a realização da pesquisa utilizou-se dos extratos das DAPs emitidas pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Agrário do Ministério do Desenvolvimento Agrário, por meio do respectivo sítio eletrônico, coletados entre os dias 11 a 19 de outubro de 2018.

Também foram investigadas quais regiões, subdivisões administrativas, realizadas pela Secretaria do Planejamento e Orçamento do Estado do Tocantins, em que houve emissões de DAPs através dos órgãos habilitados. A região V composta pelos municípios de Aragominas, Araguaína, Babaçulândia, Carmolândia, Filadélfia, Muricilândia, Nova Olinda, Palmeirante, Santa Fé do Araguaia e Wanderlândia, com 2.299 declarações emitidas representaram 33% do total emitido.

Identificou-se que foram expedidas 65.240 DAPs no Estado, 45.316 foram emitidas para homens como primeiro titular e 19.990 declarações para mulheres na titularidade primeira, retratando, estas, 31% das emissões.

Destacaram-se nas regiões, o município de maior emissão de DAPs: Região I – Araguatins com 1.114; Região II – Sítio Novo com 558; Região III - Itaguatins com 768; Região IV – Aragominas com 388; Região V – Paranã com 306; Região VI – Goiatins com 287; Região VII – Peixe com 274; Região VIII – Tocantínia com 271; Região IX – Itapiratins com 333; Região X – Taguatinga com 260; Região XI – Couto Magalhães com 246; Região XII – Rio Sono com 230; Região XIII – Araguacema com 215; Região XIV – Caseara com 191; Região XV – Riachinho com 182; Região XVI – Arraias com 178; Região XVII – São Valério com 116 e Região XVIII – Dianópolis com 116 declarações para mulheres.

Retratar-se os modelos de DAPs utilizadas na emissão da declaração, caracterizando a quantificação das beneficiárias; a maior emissão foi de 4.451 declarações no modelo 1.9.3, representando um percentual de 22,3% das emissões para as mulheres, revelando a expedição para Unidades Familiares de Produção Agrária – UFPA que tem renda bruta superior a R\$20 mil e inferior a R\$360 mil, representando o Grupo “V”.

As emissões das 8.143 declarações realizadas se encontram aptas a pleitear outras políticas públicas concernentes à Agricultura Familiar.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, Vilenia Venancio Porto. **Mulheres Rurais, Movimento Social e Participação: reflexões a partir da Marcha das Margaridas**. Política & Sociedade, Florianópolis, V. 15, Edição Especial, 2016.

ABRAMOVAY, Ricardo. Agricultura familiar e reforma agrária. **Estudo da Dimensão Territorial do PPA**. Brasília: CGEE, 2006.

_____. **Agricultura familiar e serviço público: novos desafios à extensão rural**. Cadernos de Ciência & Tecnologia. Brasília, V.15, n.1, 132-152, 1998.

BRASIL, **Cartilha da Agricultura Familiar**. Disponível em: <http://www.bb.com.br/docs/pub/siteEsp/agro/dwn/cartilhaPRONAF2009.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2010.

_____. **Portaria N.94, de 27 de novembro de 2012**. Disponível em: <http://www.idam.am.gov.br/servicos/declaracao-de-aptidao-ao-pronaf-dap/>. Acesso em: 30 out. 2018.

_____. **Portaria N.523, de 24 de agosto de 2018.** Disponível em:
<http://dap.mda.gov.br/dapweb/login/default.aspx>. Acesso em: 9 nov. 2018.

BRUGNHARA, Ariane Cristina; DUVAL, Henrique Carmona; FERRANTE, Vera Lúcia Silveira Botta. **Assentadas Rurais nos Territórios da Cidadania: capacitação e perspectivas para o empoderamento?** . Revista Retratos de Assentamentos, V.14, N.1, 135-150, 2011.

BRUMER, Anita; SPANEVELLO, Rosani Marisa. **O papel dos mediadores no acesso das mulheres ao PRONAF Mulher.** Revista Antropológicas, Ano 16, V. 23(1), 89-112, 2012.

BUTTO, Andréia Lorena Zarza; HORA, Karla Emmanuela R. **Mulheres e a Reforma Agrária no Brasil.** In: BUTTO, Andréia Lorena Zarza; HORA, Karla Emmanuela R. (Orgs.) Mulheres na Reforma Agrária e a Experiência Recente no Brasil. Brasília: MDA, 2008, 19-38.

COSTA, Gustavo de Farias; COSTA, Taísa Cristina Tenório Salvador da; LIMA, Irenilda de Souza. **O Crédito e o fortalecimento das Agricultoras familiares no Sertão do Pajeú em Pernambuco.** IN: VII Encontro da Rede de Estudos Sociais – Olhares conflitantes sobre o mundo rural: territorialidades, conhecimentos e ações de desenvolvimento, GT 04 - Gênero: Práticas, Conflitos e Transformações. 29 de agosto a 01 de setembro, Natal – RN, 2016.

DELGALDO, Guilherme Costa. **Agricultura familiar e política agrícola no Brasil: situação atual e perspectiva.** IN: RAMOS, Pedro; REYDON, Bastian P. (Orgs). Agropecuária e agroindústria no Brasil, ajuste, situação atual e perspectivas, Campinas: ABRA, 199-235, 1995.

FERNANDES, Sirlei Aparecida; PAULILO, Maria Ignez S. **Gênero e Políticas de Crédito: o PRONAF-MULHER em Santa Catarina.** Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política do Departamento de Sociologia e Ciência Política da Universidade Federal de Santa Catarina, 2008.

FETAEP, Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Paraná. **Plano Safra Plurianual da Agricultura Familiar 2017/2020.** Curitiba, Paraná, 2017.

HEREDIA, Beatriz Maria Alásia de; CINTRÃO, Rosângela Pezza. **Gênero e acesso a política pública no meio rural brasileiro.** Revista Nera, Ano 9, n.8, Presidente Prudente, jan./jun, 1-28, 2006.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. IBGE Estado e Cidades. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/historico>. Acesso em: 31 out. 2018.

_____. Censo Agropecuário. Disponível em:
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/pesquisa/24/76693>. Acesso em: 31 out. 2018.

MATTEI, Lauro. **Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): concepção, abrangência e limites observados.** IV Encontro da Sociedade Brasileira de Sistemas de Produção, Belém, Pará, 2001.

MDA, Ministério do Desenvolvimento Agrário. **Declaração de Aptidão ao PRONAF.** Disponível em: <http://www.mda.gov.br/sitemda/saf/dap>. Acesso em: 30 out. 2018.

NAVES, Laila; MENDES, Estevane de Paula Pontes. **AGRICULTURA FAMILIAR E IDENTIDADE TERRITORIAL: a comunidade rural Olhos D'água no município de Catalão (GO)**. In: Coletânea Interdisciplinar em Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação vol.1, 257-274, 2015.

PORTELLA, Ana Paula; SILVA, Carmem. **Divisão Sexual do Trabalho em Áreas Rurais do Nordeste do Brasil**. IN: SCOTT, Parry; CORDEIRO, Rosineide (Org.). Agricultura Familiar e Gênero: práticas, movimentos e políticas públicas. Recife: Ed. UFPE , 2006.

RAMOS, Crystiane Pontes. **Mulheres Rurais atuando no fortalecimento da agricultura familiar local**. Revista GÊNERO, Niterói, v.15, n.1, 29-46, 2.sem.2014

SEDEN, Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Cultura. **Criação do Estado do Tocantins – 1989**. Disponível em: <https://seden.to.gov.br/desenvolvimento-da-cultura/tocantins---historia/l-criacao-do-estado-do-tocantins---1988/>. Acesso em: 31 out. 2018.

SILVA, Francisco Evilásio Domingos da; SILVA, Clébia Mardônia Freitas. **Políticas Públicas de desenvolvimento: o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF e as possibilidades de desenvolvimento com inclusão para as mulheres**. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira. Redenção – PA, 2016.